



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 024/2023

Publicação nº 0028/2023

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 162.730,79 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos), para atender à seguinte programação:

02.04.01	Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social		
08 -	Assistência Social		
244 -	Assistência Comunitária		
0131 -	Centro de Referência da Assist. Social - CRAS		
2075 -	Manutenção do CRAS		
Recurso:	Proteção Social Básica -92 -500-004		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	3.620,19
Recurso:	Bloco de Proteção Social Básica -Piso Fixo/PAIF -95 -500-009		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terc. P. Jurídica	R\$	7.281,76
Recurso:	Bloco de Proteção Social Básica -Piso Variável/SCFV -95 -500-010		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	21.564,50
0125 -	Assistência Comunitária		
2054 -	Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social		



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Recurso: Fortalecimento do Cadastro Único -92 -500-032

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.846,13

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita R\$ 562,81

Recurso Bloco de Programa -Reestruturação do SUAS -SIGTV -95- 800-013

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 46.757,41

0130 - Assistência Comunitária

2072 - Manutenção do Programa "Auxílio Brasil"

Recurso: Bloco de Gestão do SUAS -95 -500-017

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R\$ 5.523,65

Recurso: Bloco de Gestão Progr. B. Família e CadÚnico/IGD-PBF -95 -500-028

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R\$ 11.550,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 8.024,34

02.04.02 Fundo Municipal do Idoso

08 - Assistência Social

241 - Assistência ao Idoso

0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

2061 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Variável/SCFV -95 -500-010

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R\$ 12.000,00

02.04.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0122 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

2078 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Recurso: Bloco de Proteção Social Básica -Piso Variável/SCFV -95 -500-010

361 - Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 24.000,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos federais acima especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023)


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, no valor de R\$ 162.730,79 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

A abertura do crédito que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, objetiva a adequação orçamentária para utilização de superávit financeiro de exercício anterior, de recursos Federais e Estadual da Assistência Social, para manutenção das atividades do setor, com despesas de material de consumo, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos.

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos será resultante de superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 162.730,79, conforme parágrafo 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Certos da atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal